TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA** para prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS** de circulação estadual e nacional – que passarão a ser chamados "periódicos" neste documento – para o Tribunal de Justiça do Maranhão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) por um período de 12 (doze) meses, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificado no item 6 deste Termo.

1.2. Pretende-se com a contratação: o recebimento, diário – jornais – e semanal – revistas –, dos seguintes jornais e revistas, com seus respectivos acessos das versões digitais:

a) jornais locais: O Debate, Correio de Notícias, O Quarto Poder, Extra, A Tarde, Atos e Fatos, Aqui Maranhão, O Estado do Maranhão, O Imparcial, e Jornal Pequeno;

b) revistas nacionais e respectivas editoras: Veja (Abril), Isto É (Três).

2. JUSTIFICATIVA

A atual dinâmica social exige que o Tribunal de Justiça do Maranhão disponha de ferramentas de difusão de informações, como é caso de jornais e revistas, comumente chamados de periódicos, a fim de acompanhar os

acontecimentos cotidianos e poder traçar suas estratégias de atuação no sentido de construir e zelar pela boa imagem institucional.

Ressalta-se que atuando de forma planejada, com base na realidade social que se apresenta, a Assessoria de Comunicação poderá realizar a plena execução das suas ações, assim como realinhar as estratégias do setor contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais.

A contratação do fornecimento por uma única empresa tornará mais eficiente e eficaz a fiscalização do contrato e a entrega efetiva do objeto. Não obstante, a sociedade espera ações cada vez mais transparentes por parte da administração pública, devendo sempre que possível ser realizado processo licitatório para contratação dos serviços essenciais ao seu bom funcionamento.

Importante destacar que o jornal é um meio indispensável de informação diária, possibilitando aos leitores tomar conhecimento dos acontecimentos e dos fatos diários. Isso reforça uma prática já comum no Poder Judiciário, que é a da distribuição dos jornais para setores estratégicos da instituição. Nesse sentido, a requerida contratação se faz necessária para atender aos 27 gabinetes de desembargadores, assim como outras unidades administrativas que acompanham e utilizam a informação de maneira estratégica para o desempenho de suas atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei Estadual n° 10.520/2017 (institui o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão) e o Decreto Estadual n° 26.645/2010 (regulamenta as modalidades de licitação).

4. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os jornais e revistas adquiridos por meio deste Termo de Referência deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da Presidência, localizada na sede do Poder Judiciário, Av. Dom Pedro II, s/nº - Centro, São Luís, Maranhão, bem como nos endereços que serão fornecidos somente na formalização do contrato, por questão de sigilo, com ressalva de que todos estão localizados nesta capital do Estado do Maranhão.

4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no horário compreendido das 05h às 18h, inclusive em feriados e fins de semana;

4.2.1. Para os periódicos matinais produzidos no Estado do Maranhão, o horário limite para entrega será 07h do dia de sua publicação;

4.2.2. Nas entregas realizadas nos demais endereços, que serão informados pela Assessoria de Comunicação da Presidência, o horário limite será estipulado posteriormente em acordo entre os contratantes, não podendo ultrapassar o estabelecido no item anterior;

4.2.3. Em se tratando de feriados, fins de semana e pontos facultativos, a entrega no Prédio do Tribunal de Justiça do Maranhão será feita na Sala da Guarda, respeitando os horários pactuados. Nos demais endereços não haverá alteração no sistema de fornecimento;

4.2.4. Em dias úteis, no caso dos periódicos entregues no prédio do Tribunal de Justiça, toda entrega que exceda o horário estabelecido no item 4.2.1, deverá ser feita das 08h às 18h, obrigatoriamente, na Assessoria de Comunicação da Presidência.

4.3. Em toda entrega realizada a CONTRATADA deverá sempre emitir "comprovante de entrega", contendo: data, nome completo do recebedor, matrícula, discriminação dos periódicos e respectivas quantidades.

4.4. Os diversos periódicos, principalmente jornais, deverão ser entregues juntos, devidamente embalados, a fim de evitar extravios e de atender aos critérios de distribuição interna da Assessoria de Comunicação da Presidência.

4.5. No caso das revistas, que têm sua produção em outro estado, a entrega deverá ocorrer impreterivelmente na segunda-feira posterior a sua publicação.

4.6. Os periódicos que apresentarem sinal de umidade ou estiverem deteriorados não serão aceitos, devendo a CONTRATADA substitui-lo(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas, não excluindo as sansões dispostas neste Termo de Referência, bem como na legislação complementar, caso acarretem em prejuízo à Assessoria de Comunicação.

4.7. Considerando que os periódicos devem ser entregues em perfeito estado, durante o período chuvoso, os periódicos deverão estar devidamente acondicionados em embalagem plástica de maneira a evitar umidade, sendo esta uma responsabilidade da CONTRATADA.

4.8. O início da entrega dos periódicos deverá ocorrer após a publicação da assinatura do contrato, ainda que seja dia não útil.

4.9. Em caso de informação que chegue à Assessoria de Comunicação da Presidência relacionada ao não recebimento nos endereços indicados, a CONTRATADA será convocada a prestar esclarecimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo apresentar o(s) respectivo(s) "comprovante(s) de entrega";

4.9.1. No caso de ocorrência do exposto no item anterior, serão aplicadas as sanções cabíveis.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos periódicos deverá ocorrer respeitando as condições estabelecidas no item 4.

5.2. O CONTRATANTE, por meio de sua Assessoria de Comunicação da Presidência, ou dos recebedores em endereços residenciais, poderá recusar no todo ou em parte os periódicos que estiverem em desacordo com os critérios e as especificações estabelecidas.

5.3. Constatado fornecimento incompleto de periódicos, a CONTRATADA será advertida a complementar o quantitativo no prazo máximo de 02(duas) horas;

5.3.1. O prazo definido acima será contado após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, que poderá ser informada via email, telefone ou por escrito.

5.4. Constatado fornecimento incompleto de revistas semanais, a CONTRATADA será advertida a complementar o quantitativo no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.4.1. O prazo definido acima será contado após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, que poderá ser informada via e-mail, telefone ou por escrito.

5.5 O quantitativo de periódicos e revistas recebido será atestado pela Assessoria de Comunicação através dos comprovantes de entregas e contagem do objeto.

5.5.1 Comprovado o recebimento em quantitativo a menor do definido neste contrato, tendo sido a CONTRATADA comunicada, conforme item 5.3.1 e 5.4.1 acarretará em descontos no valor a ser pago mensalmente.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1. As especificações dos periódicos, quantidades e valores estão definidas na planilha que segue abaixo:

Item	Especificação	Origem	Unidade de medida	Quantidade de assinaturas	Quantidade de unidade total registrada	Expectativa inicial
01	Jornal A Tarde	São Luís-MA	Unidade	02(duas)	730(setecentos e trinta)	365 (trezentos e sessenta e cinco)
02	Jornal Atos e Fatos	São Luís-MA	Unidade	02(duas)	730(setecentos e trinta)	365 (trezentos e sessenta e cinco)
03	Jornal O Debate	São Luís-MA	Unidade	02(duas)	730(setecentos e trinta)	365 (trezentos e sessenta e cinco)
04	Jornal Extra	São Luís-MA	Unidade	02(duas)	730(setecentos e trinta)	365 (trezentos e sessenta e cinco)
05	Jornal O Quarto Poder	São Luís-MA	Unidade	02(duas)	730(setecentos e trinta)	365 (trezentos e sessenta e cinco)
06	Correio de Notícias	São Luís-MA	Unidade	02(duas)	730(setecentos e trinta)	365 (trezentos e sessenta e cinco)
07	Jornal Aqui Maranhão	São Luís-MA	Unidade	02(duas)	730(setecentos e trinta)	365 (trezentos e sessenta e cinco)
08	Jornal O Estado do Maranhão	São Luís-MA	Unidade	72(setenta e duas)	26352(vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois)	13176 (treze mil cento e setenta e seis)

09	Jornal O Imparcial	São Luís-MA	Unidade	72(setenta e duas)	26352(vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois)	13176 (treze mil cento e setenta e seis)
10	Jornal Pequeno	São Luís-MA	Unidade	72(setenta e duas)	26352(vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois)	13176 (treze mil cento e setenta e seis)
Item	**Especificação**	**Origem**	**Unidade de medida**	**Quantidade de assinaturas**	**Quantidade de unidade total registrada**	**Expectativa Inicial**
11	Revista Veja	São Paulo-SP	Unidade	06(seis)	288 (duzentos e oitenta e oito)	144 (cento e quarenta e quatro)
12	Revista Isto É	São Paulo-SP	Unidade	06(seis)	288(duzentos e oitenta e oito)	144 (cento e quarenta e quatro)

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação de empresas de fornecimento de periódicos legalmente estabelecidas no país.

7.2. As participantes deverão comprovar, por meio de documentação, que atuam no segmento de distribuição de revistas e jornais.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei – vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios – que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo índice de Liquidez Corrente (ILC), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a COMISSÃO se reserva o direito de efetuar os cálculos;
a.2) A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM no ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimonial Líquido mínimo de 10% (dez por cento) dos valor total estimado para o contrato, que será calculado com base nas propostas de preço obtidas na fase inicial do processo licitatório;

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

a.6) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito;

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal no 8.981/1995, deverá apresentar com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

7.4. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação dos serviços de fornecimento de periódicos;

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e

endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.4.1. Declaração de aceitação, caso necessário e se solicitado pela Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça, da realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional;

7.4.2. a declaração de que trata o item anterior deverá ser entregue em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores ou outro responsável legal pela empresa licitante.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
a) forem elaboradas em desacordo com este termo de referência;
b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
d) apresentarem proposta alternativa;
e) não apresentarem propostas de menor preço global, para a prestação de serviços de entrega de jornais e revistas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, durante todo o período de execução contratual, deverá manter em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, escritório com estrutura necessária ao atendimento e boa prestação dos serviços;

9.2. Aceitar a realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional;

9.3. Entregar o objeto, no prazo, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvando a necessidade de preenchimento do "comprovante de entrega" pelo respectivo servidor;

9.4. Entregar o objeto devidamente embalado, quando for o caso, a fim de proteger contra chuva e demais intempéries;

9.5. Responsabilizar-se pelos custos, danos ou extravios dos periódicos ocorridos no procedimento de guarda, transporte e entrega;

9.6. Comunicar, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste Termo de Referência, cabendo à Assessoria de Comunicação aceitá-las ou não e, se for o caso, dar prosseguimento a aplicação das sanções previstas;

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade na execução do objeto deste Termo, devendo a CONTRATADA realizar pessoalmente o trabalho de fornecimento dos periódicos;

9.8. Repassar ao CONTRATANTE qualquer vantagem advinda de negociação ou desconto promocional, bem como com a realização de promoções, sorteios e brindes, além de suplementos e outros acessórios oferecidos pelos periódicos gratuitamente;

9.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação, em observância à legislação vigente;

9.10. Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e condições nele previstos;

9.11. Prestar esclarecimentos à Assessoria de Comunicação da Presidência no que diz respeito ao objeto do contrato, sempre que solicitada;

9.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, bem como outros encargos taxas e impostos decorrentes da execução do contrato;

9.13. Apresentar ao fiscal do contrato, inclusive para fins de liberação do pagamento, as respectivas notas fiscais, devendo as mesmas serem faturadas contra o Tribunal de Justiça do Maranhão;

9.14. Submeter-se à Auditoria do Poder Judiciário do Maranhão no tocante aos assuntos relativos ao objeto do contrato, mediante aviso prévio do CONTRATANTE de no mínimo 05 (cinco) dias;

9.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações judiciais, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei.

9.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Tribunal de Justiça do Maranhão, cabendo a decisão ao Gestor do Contrato, após ouvida a Assessoria de Comunicação da Presidência;

9.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

9.18. Fornecer relatório mensal, contendo as seguintes informações: relação dos periódicos entregues, nome do(s) recebedor(es), data e local de entrega, assim como eventuais irregularidades que tenham influenciado na boa prestação dos serviços, além de outros dados relevantes a pedido do CONTRATANTE;

9.19. Manter em sigilo os endereços residenciais fornecidos quando da assinatura do contrato, por se tratar de residências de autoridades, sob pena de rescisão contratual, sem exclusão das penalidades legais;

9.20. Disponibilizar, para a Assessoria de Comunicação da Presidência, a senha de acesso da versão eletrônica na mesma quantidade dos periódicos

impressos, quando esta estiver incluída na assinatura das publicações impressas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às obrigações;

De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/ 93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

a. Advertência por escrito;
b. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:
c. Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
d. Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

g. Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

> Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato por meio da Assessoria de Comunicação da Presidência, o Assessor-chefe, Antônio Carlos de Oliveira, matrícula 158113 e a sua respectiva substituta a servidora Roberta Campos da Cruz Gomes, matrícula 157677, Assessora de Comunicação.

11.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

11.3. Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, toda e qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento deste Termo de Referência, dando, sempre que possível, orientações para sanar quaisquer vícios.

11.4. Emitir notificação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência do fato, sobre ocorrência de irregularidades na execução do estabelecido no contrato, convocando a CONTRATADA para sanar tais irregularidades.

11.5. Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5.1. Em caso de descumprimento do estabelecido no item 4 e respectivos subitens, o CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, se reservará no direito de receber apenas os periódicos que atenderem às exigências estipuladas no contrato, recusando o recebimento dos que não se enquadrarem nos critérios definidos e adotando as medidas cabíveis para reparação do problema.

11.6. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

11.7. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas à CONTRATADA no sentido de contribuir com a mesma para plena execução do objeto.

12. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

12. 1. Será formalizado através do termo contratual, estando as obrigações assumidas à proposta, aos lances, ao edital e à Lei nº 8.666/93.

12.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mensalmente, mediante depósito na conta correte da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a execução do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura mensal, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida a atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo

recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicatária.

13. DA REVISÃO

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei n.º 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. n.º 7892/2013.

14. NOTA FISCAL E FATURAMENTO

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, após a conclusão do serviço, Nota Fiscal ou Fatura mensal da própria empresa, em duas vias, no mínimo.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, entrando em vigor após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

15.2 A Ata de Registro de Preço registrada para este contrato poderá ser aderida por outros órgãos públicos estaduais e municipais do território brasileiro, desde que haja parecer autorizando a adesão pelo fiscal do contrato.

16. DO FORO

Fica estabelecido o foro da Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 03 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Assessor-chefe de Comunicação da Presidência

Mat.158113

Antônio Carlos de Oliveira
Assessor-Chefe de Comunicação
Matrícula 158113